



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1098, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, de forma judicial ou amigável para o fim de permitir a Municipalidade a construir e implantar uma Unidade Básica de Saúde, tipo 1, no Povoado Gulandim, em Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, o imóvel abaixo discriminado:

I – Local: **ÁREA RURAL DE TEOTÔNIO VILELA**

UF: AL

Informações da área que será desapropriada:

Perímetro: 200,00 m

Área: 2.500,00 m²

Hectares: 0,25 há

Tarefas: 0,82 Tarefas

II - DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas 785170.00 m E e 8898704.00 m E; segue confrontando com a rua em Projeto confrontando pela lateral direita com proprietário Ignorado com uma distância de 50,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice 2, de coordenada 785215.00 m E e 8898725.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 50,00m até o vértice 3 de coordenadas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

785196.00 m E e 8898777.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 50,00m até o Vértice 04 de coordenadas 785152.00 m E e 8898754.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a rua projetada com uma distância de 50,00m até o vértice 1 marco inicial desse memorial de coordenadas 785170.00 m E e 8898704.00 m S

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação da presente lei, far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente, utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 06 de Abril de 2020.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 06 de Abril de 2020.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.